LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO VII DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO IV DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.

*Artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003.

- I -(Inciso revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- II (Inciso revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- III (Inciso revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- a) (Alínea revogada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- b) (Alínea revogada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- IV (Inciso revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- V (Inciso revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- VI (Inciso revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- VII (Inciso revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- VIII (Inciso revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- § 1º (Parágrafo revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- § 2º (Parágrafo revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- § 3º (Parágrafo revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)

TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

	Art. 193. A	ordem social	tem como ba	se o primado	do trabalho,	e como e	objetivo
o bem-est	tar e a justiça	a sociais.					
							•••••